



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



**LEI N.º 2.904\_/2014.  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2014, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2.831/2013 de 25 de Setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, Lei Municipal nº 2.817/2013 de 26 de Junho de 2013, alterada pela Lei 2.830/2013 de 25 de setembro de 2013, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 290.500,00 (Duzentos e noventa mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN. PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>.0010</b>	<b>ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0010.2048</b>	<b>CENTRO COMUNITÁRIO Pe. ALFEU PICARDI</b>	
(141) 3.3.50.43.00	02 Subvenções Sociais	3.300,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>.0011</b>	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.302.0011.2023</b>	<b>ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	
(195) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>12.361.0012.2027</b>	<b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (60%)</b>		
(268) 3.1.90.04.00	05 Contratação por tempo determinado		42.300,00
(272) 3.1.90.13.00	05 Obrigações Patronais		8.000,00
<b>15.361.0012.1006</b>	<b>INVESTIMENTOS QSE</b>		
(515) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
<b>12.365.0013.2064</b>	<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (60%)</b>		
(283) 3.1.90.04.00	05 Contratação por tempo determinado		37.000,00
(286) 3.1.90.13.00	05 Obrigações Patronais		7.000,00
<b>12.365.0013.2065</b>	<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)</b>		
(291) 3.1.91.13.00	05 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		3.000,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMB.</b>		
<b>.0020</b>	<b>FOMENTO À AGRICULTURA</b>		
<b>20.601.0020.2043</b>	<b>MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA</b>		
(383) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		400,00
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO</b>		
<b>.0017</b>	<b>ESPORTE E LAZER</b>		
<b>27.812.0017.2046</b>	<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>		
(420) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
<b>02.11</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>.0016</b>	<b>CULTURA</b>		
<b>13.392.0016.2038</b>	<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>		
(435) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		500,00
<b>02.12</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
<b>.0021</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
<b>09.272.0021.2050</b>	<b>APOSENTADORIAS E PENSÕES</b>		
(450) 3.1.90.01.00	01 Aposentadorias, reserva remunerada e reformas		10.000,00
<b>28.843.0021.2049</b>	<b>RESGATE DA DÍVIDA</b>		
(454) 3.3.90.93.00	01 Indenizações e restituições		127.000,00
(455) 4.6.90.71.00	01 Principal da dívida contratual resgatada		3.000,00
<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>		
<b>15.452.0018.2054</b>	<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
(457) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		28.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>290.500,00</b>

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



( - )	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>.0001</b>	<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>	
<b>01.031.0001.1001</b>	<b>INVESTIMENTOS DO LEGISLATIVO</b>	
(001) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	3.000,00
<b>01.031.0001.2001</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO</b>	
(002) 3.1.90.11.00	01 Vencimentos e Vantagens Fixas	75.000,00
(003) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	17.000,00
(007) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>01.031.0001.2002</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA</b>	
(008) 3.1.90.11.00	01 Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
(009) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	25.000,00
(010) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	30.000,00
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN. PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>.0008</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE</b>	
(133) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	1.100,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>.0011</b>	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.301.0011.2021</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>	
(170) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	2.200,00
<b>10.301.0011.2022</b>	<b>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E PACS</b>	
(186) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	2.400,00
<b>10.302.0011.2023</b>	<b>ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	
(196) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	2.100,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2025</b>	<b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA</b>	
(241) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
<b>12.361.0012.2026</b>	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(259) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	8.700,00
<b>12.361.0012.2027</b>	<b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (60%)</b>	
(273) 3.1.91.13.00	05 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	9.000,00

AB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



12.361.0012.2028 (280) 3.3.90.32.00	<b>FUNDEB ENSINO FUND. (40%)</b> 05 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	1.800,00
12.365.0013.2065 (293) 3.3.90.32.00	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b> <b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)</b> 05 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	1.900,00
12.365.0013.2032 (330) 3.3.90.32.00	<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b> 01 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	2.200,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMB.</b>	
26.782.0024.2041 (404) 3.3.90.32.00	<b>.0024 ESTRADAS VICINAIS</b> <b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b> 01 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	3.400,00
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO</b>	
27.812.0017.2046 (418) 3.3.90.32.00	<b>.0017 ESPORTE E LAZER</b> <b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b> 01 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	2.700,00
<b>02.12</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
28.843.0021.2049 (452) 3.2.90.21.00	<b>.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b> <b>RESGATE DA DÍVIDA</b> 01 Juros sobre a dívida por contrato	17.000,00
09.272.0021.2050 (451) 3.1.90.03.00	<b>APOSENTADORIA E PENSÕES</b> 01 Pensões do RPPS e do Militar	5.000,00
15.452.0018.2054 (456) 3.3.90.30.00	<b>.0018 URBANISMO</b> <b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b> 01 Material de Consumo	6.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>290.500,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2014.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

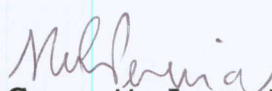
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de dezembro de 2014. 175

  
**Luciana Guimarães Alves Casaca**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM